



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 06 de Novembro

de 1974

DECRETO Nº 47, de 06 de Novembro de 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Taxa de Pavimentação e Serviços Preparatórios, prevista no art. 225 da Deliberação nº 893, de 30.11.1972, será paga de uma só vez, quando inferior à metade do salário mínimo regional e, quando superior a este valor, poderá ser paga em prestações mensais, a juro de 12% ao ano, na seguinte proporção:

Até 4 salários mínimos	12 prestações
Até 8 salários mínimos	18 prestações
Até 12 salários mínimos	24 prestações
Até 20 salários mínimos	36 prestações
Até 30 salários mínimos	42 prestações
Até 50 salários mínimos	48 prestações
Até 70 salários mínimos	54 prestações
Até 100 salários mínimos	60 prestações

Art. 2º - O presente decreto revoga o de nº 6, de 10 de junho de 1968 e disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Resende, em 06 de Novembro de 1974.

Dr. Aarão Soares da Rocha

Prefeito Municipal